

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



**RETI-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL REFERENTE À
APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO NA MODALIDADE CONDOMÍNIO
DE EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS DENOMINADO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLE
LOZATH”.**

Termo de Reti-Ratificação de Termo de Contrapartida Social, título executivo extrajudicial, conforme o art. 585, II, do Código de Processo Civil, que entre si celebram, nos autos dos processos administrativos nº 5540/2011, 6673/2013 e 1682/2014, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MARCIO ARAPONGA PAIVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado, a empresa **VITELIUS INCORPORADORA LTDA**, com sede à Av. Paulo VI, nº 327, 2º andar, sala D, – Pituba, Salvador /BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.934.750/0001-10, neste ato representada pela SRA. **KAROL CYNIRA CARVALHO BARBOSA**, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 0710710674 SSP/BA e inscrito no CPF do MF sob nº 805.353.835-04, e o SR. **RODRIGO SANTOS ALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 0691691878 e inscrito no CPF do MF sob nº 791.885.245-15; ora denominada **PROPRIETÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo ratifica os itens 1.1, 1.2, 1.4 e 2.1, devidamente atestados, e retifica o item 1.3, quanto ao objeto e prazo de execução dos serviços descritos no referido item, constantes no Termo de Reti-Ratificação de Contrapartida Social firmado em 13/07/2011, com publicação no DOM de 04/08/2011, nos autos do Processo Administrativo de nº 5540/2011, no qual foi concedido o Alvará de Construção para o empreendimento denominado “Condomínio Residencial Ville Lozath” sito à Rua dos Vereadores, áreas 01, 02 e 03, Vila Praiana/Centro, Lauro de Freitas/BA, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 23.501 e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 41106001600000, com 11.474,88 m² de área construída total, distribuída em 03 blocos, com 07 pavimentos cada, totalizando 168 unidades habitacionais, analisado nos autos no Processo Administrativo nº 5540/2011 e 6673/2013, tendo em vista o disposto no art. 1º, Parágrafo 4º, da Lei Municipal 1.289/2007, que alterou a Lei Municipal 929/1999, legislação municipal vigente à época da celebração do referido Termo de Reti-Ratificação, que passa a constar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



A **PROPRIETÁRIA** obriga-se, a título de Contrapartida Social e, em decorrência da concessão do Alvará de Construção do empreendimento urbanístico licenciado nos autos dos Processos Administrativos nº 5540/2011 e 6673/2013, a executar, às suas expensas, os serviços imprescindíveis à implantação de equipamentos públicos, a seguir discriminados, em montante equivalente a **R\$ 381.612,70 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e doze reais e setenta centavos)**, devidamente reajustado, tendo como base de cálculo a planilha orçamentária de sala de aula vigente no município, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.289/2007, que alterou a Lei Municipal nº 929/99, nos seguintes termos:

1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

1.1.Elaboração de Projeto Executivo para Revitalização da Lagoa (Macro drenagem, Terraplanagem, Paisagismo e outros) na localidade de Lagoa dos Patos, bairro Praia de Ipitanga.

1.1.1. O valor do objeto descrito no item 1.1 está orçado em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme Projeto e Planilha Orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a ser executado até 30 de setembro de 2011.

1.2.Elaboração de Projeto de Trabalho Técnico Social referente a intervenção na Lagoa na localidade de Lagoa dos Patos, bairro Praia de Ipitanga.

1.2.1. O valor do objeto descrito no item 1.2 está orçado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Projeto e Planilha Orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a ser executado até 30 de setembro de 2011.

2. PROJETO DE SINALIZAÇÃO:

2.1.Intervenções para retorno do sentido duplo na Av. Luis Tarquínio.

2.1.1. O valor da aquisição descrita no item 2.1 está orçado em R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme projeto e planilha Orçamentária apresentada pela SMTT – Secretaria de Trânsito e Transporte, a ser executado até dezembro de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



3. MOBILIZAÇÃO E SONDAGEM:

3.1. Execução do Serviço de Mobilização e Sondagem no terreno da Fazenda Capimara – Itinga.

3.1.1. Valor dos Serviços descritos no item 1.4 está orçado em: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a ser executado até 30 de julho de 2011, conforme Planilha Orçamentária e projeto aprovado pela SEPLAN.

4. CONSERVAÇÃO/PROTEÇÃO DE ÁREA DE INTERESSE AMBIENTAL

4.1. Plantio de 1.000 mudas de mangue na foz do Rio Sapato, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA.

4.1.1. O valor da aquisição descrita no item 4.1 está orçado em R\$ 3.012,70 (três mil doze reais e setenta centavos), a ser executado no prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exclusivamente, definir, aprovar os serviços apresentados pela empresa contratada, fiscalizar cada etapa de execução e por fim, atestar a sua devida realização, consoante estabelecido neste instrumento.

O **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder documento hábil desobrigando a **PROPRIETÁRIA** do encargo assumido, depois de certificado o cumprimento integral do quanto acordado a título de Contrapartida Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPRIETÁRIA:

A **PROPRIETÁRIA** compromete-se a executar o objeto pactuado, no prazo e condições estipulados na cláusula primeira, item 04, do presente termo de Reti-Ratificação.

A **PROPRIETÁRIA** deverá executar os referidos serviços diretamente ou contratar empresa capacitada para tal fim. Os serviços a serem realizados, a título de Contrapartida Social, por aprovação de empreendimentos urbanísticos neste Município, deverão seguir as especificações técnicas a serem estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



A **PROPRIETÁRIA** compromete-se a comunicar o andamento dos serviços à SEMARH, órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Contrapartida Social, a fim de possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas definidas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas – BA, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados e compromissados, assinam este TAC, na presença das testemunhas infrafirmadas, a fim de que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Lauro de Freitas/BA, 30 de setembro de 2014.

Município:

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA

PREFEITO

Proprietária:

KAROL CYNIRA CARVALHO BARBOSA

REPRESENTANTE

PROPRIETÁRIA

RODRIGO SANTOS ALVES

REPRESENTANTE

PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: